

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
CNPJ: 82.826.462/0001-27  
RUA XV DE NOVEMBRO, 26  
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

**Processo Administrativo Nº 0005/2018 - PR**  
**Pregão Presencial Nº 0001/2018 - PR**

### ATA DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (23/01/2018), às oito horas e trinta minutos (08:30), reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, junto a sede do Poder Executivo Municipal o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pelo Senhor **CLAUDIO SPRICIGO**, através do Decreto nº 1809 de 7 de junho de 2017, neste ato assim composta: Pregoeiro: **BRUNO BERTHA**, Equipe de Apoio: **TAISE MARTA PAZIN, GIZELI MAFFIOLETTI E GERALDO PEDRO PERAZZOLI**, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras do processo acima mencionado, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E FILTROS, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO CONTINUADO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Houve divulgação do Edital conforme determina a legislação em vigor, sendo que foi solicitado no edital a seguinte documentação:

- 7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- 7.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 7.2.6 - Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- 7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 7.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- 7.2.9 - Declaração de idoneidade;
- 7.2.10 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;
- 5.2.11 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.
- 5.2.12 De forma complementar, à Licitante será exigida declaração de que a mesma dispõe de todos os recursos técnicos, humanos e materiais, para a perfeita prestação dos serviços.

As empresas abaixo foram as vencedoras dos itens do Processo Licitatório acima especificado:

**3372 - LUBRE MAIS COM. E SERV. DE LUBRIFICANTES LTDA ME CNPJ - 22.259.826/0001-02**  
**3053 - TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ - 01.964.690/0003-23**  
**2060 - POSTO SERIBA LTDA- CNPJ 83.400.242/0001-08**

Analisando a documentação das proponentes, constatou-se que a negativa de débitos federais da empresa Transpotech estava vencida no dia 22/01/2018, portanto, um dia antes deste pregão. Em que pese a Transpotech não ser Microempresa, o pregoeiro, considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente a supremacia do interesse público resolveu conceder prazo de 5 dias para que a Transpotech, que venceu apenas o Lote nº 48 apresentasse a referida negativa. Ressalta-se que a empresa

justificou-se, dizendo que já providenciou a sua relugarização perante o fisco federal, porém ainda aguarda a Receita Federal liberar a negativa atualizada. É importante ressaltar que a máquina de lote nº 48 é uma das mais importantes da frota do Município, sendo a única Escavadeira Hidráulica. Fazer um novo processo licitatório para aquisição destes itens implicaria em deixar a máquina parada por no mínimo 3 semanas, isso na melhor das hipóteses, ou comprar as peças por dispensa de licitação, que implica em custos elevados. Outro ponto a ser ressaltado, que justifica a decisão é o preço apresentado pela empresa Transpotech, apenas 2 % superior ao preço da empresa Pavimaquinas, que cotou algumas peças de baixa qualidade e que não atendiam aos requisitos do edital, sendo desclassificada não apenas neste lote mas em todos os outros lotes dos quais participou. Ainda, resalta-se que nenhum dos outros participantes presentes, concorrentes, apresentaram intenção de recurso. Também houve consulta à assessoria jurídica do Município, na pessoa do Sr. Santo Possato, advogado, que manifestou-se favorável à decisão tomada pelo Pregoeiro. Tudo será submetido a parecer jurídico conclusivo, e só então o processo será submetido à autoridade superior, senhor Prefeito Municipal, para que este, querendo, homologue o certame licitatório.

A empresa Transpotech deve apresentar negativa federal válida no **prazo de 5 dias**, sob pena de desclassificação.

Os demais documentos da empresa Transpotech, bem como todos os documentos das demais empresas estão em conformidade com as exigências do processo. Não houve nenhum pronunciamento por parte das Empresas com intenção de interpor recurso. O envelope da documentação (habilitação) da concorrente Pavimaquinas permanece fechado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Arroio Trinta - SC, 23 de janeiro de 2018.

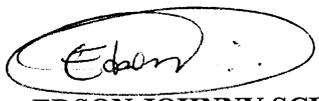
  
**BRUNO BERTHA**  
Pregoeiro

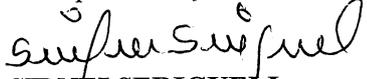
  
**TAISE MARTA PAZIN**  
Equipe de Apoio

  
**GIZELI MAFFIOLETTI**  
Equipe de Apoio

  
**GERALDO PEDRO PERAZZOLI**  
Equipe de Apoio

Representantes das empresas licitantes presentes:

  
**EDSON JOHNNY SCUCIATO**  
Lubre Mais Com. E Serv. De Lubrificantes Ltda ME

**GUILHERME MACIEL**  
Transpotech Peças E Serv. Ltda  
  
**SIDNEI SERIGUELI**  
Posto Seriba Ltda

